

**FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016
PRORROGAÇÃO

A **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**, neste instrumento denominada simplesmente **BIODIVERSITAS**, fundação de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública estadual e municipal, com sede na Avenida Celso Porfírio Machado, 1813, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.579.707/0001-25, isenta de inscrição estadual, comunica aos interessados que está promovendo no prazo previsto **Cotação Prévia de Preços nº 007/2018 – modalidade/tipo: menor preço**, no âmbito do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta nº 046609/2015, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016, para execução do referido Termo de Colaboração. A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo Decreto Federal nº 8726 de 27.04.2016, Lei 13.019 de 31/07/2014 e pelos itens abaixo e anexos e cujo objeto é contratação de serviço de frete para o transporte de 230 (duzentos e trinta) toneladas de mudas nativas, do Município de Leopoldina/MG para o Município de Rio Manso/MG.

Datas e prazos da cotação prévia de preços:**Quadro 1:** Datas e prazos da cotação prévia de preços:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:	26/11/2018
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/11/2018
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (PRORROGADO):	07/12/2018 até as 18h00
DATA DA REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO DA COTAÇÃO (PRORROGADO):	07/12/2018 às 18h15
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO (PRORROGADO):	10/12/2018

1. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 1.1. O total de 230 (duzentos e trinta) toneladas de mudas nativas (em torno de 115.000 mudas nativas) deverá ser coletado no viveiro de mudas do Instituto Estadual de Florestas (IEF), localizado no do Município de Leopoldina/MG, Distrito de Piacatuba, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000 e transportadas para o Município de Rio Manso/MG - Condomínio Vida Nova, Comunidade de Souza, Rio Manso, CEP 35.525-000.
- 1.2. A coleta das mudas em Leopoldina/MG e respectiva entrega em Rio Manso/MG deverá ser realizada em dia e horário comercial.
- 1.3. As mudas encontram-se em sacolas plásticas e tubetes.
- 1.4. O serviço de transporte das mudas deverá ser executado em até 22 dias a partir da contratação da



empresa vencedora.

- 1.5. Estão inclusas no serviço as despesas referentes a pessoal responsável pelo carregamento e descarregamento das mudas nos locais indicados pela Contratante.
- 1.6. A empresa contratada será responsável pelas boas condições de transporte e entrega, a fim de que não haja perda ou danificação das mudas até a completa entrega das mesmas no local indicado.
- 1.7. O serviço de transporte de mudas deverá ter seguro e para fins de cobertura as 115.000 (cento e quinze mil) mudas estão avaliadas pelo valor total de R\$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). A Transportadora vencedora desta Cotação Prévia de Preços contratará o seguro das mudas ficando o valor do seguro embutido no valor do frete/transporte. Será fornecida cópia da apólice do seguro pela Transportadora vencedora desta Cotação Prévia de Preços à Biodiversitas.

Quadro 2: Detalhamento das mudas nativas a serem transportadas:

Tipo de recipiente	Especificações
Sacolas plásticas tipo 1	Sacolas 18/23 (18 cm de diâmetro e 23 cm de altura); aprox. 3 Kg/muda
Sacolas plásticas tipo 2	Sacolas 11/23 (11 cm de diâmetro e 23 cm de altura); aprox. 1,5 Kg/muda
Tubeletes	Tubeletes de 280 cm ³ 5/18 (5 cm de diâmetro e 18 cm de altura); aprox. 300 g/ muda

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade e no CNPJ da transportadora vencedora desta Cotação Prévia de Preços, no Banco indicado, por OBTV (Ordem bancária de transferência voluntária) através do Portal de Convênios - SICONV, mediante emissão de nota fiscal de transporte e/ou conhecimento de frete, após entrega das mudas de acordo com o cronograma previsto na minuta do contrato de prestação de serviços anexa a esta cotação, no endereço Condomínio Vida Nova, Comunidade de Souza, Rio Manso, CEP 35.525-000 e “atestado/aceite” de satisfatório atendimento pela CONTRATANTE .

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente cotação visa cumprir as demandas do Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o Abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte", objeto do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016, conforme Convênio SICONV nº 839453/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016. Meta 2, Etapa 5.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

O Prazo para entrega das propostas de preços é o constante no Quadro 1.



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

A proposta poderá ser enviada por e-mail para: elder@biodiversitas.org.br e camila.mendes@biodiversitas.org.br ou pessoalmente para o endereço: Avenida Celso Porfírio Machado, 1.813, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400 e devendo conter no mínimo informações contidas no Anexo 1. A proposta deve conter também a data, razão social do fornecedor, CNPJ, endereço completo, telefone devendo assinada/carimbada pelo responsável pela cotação conforme campos constantes no Anexo 1.

Caso a proposta seja enviada por e-mail, deve ser citado no corpo do e-mail os dizeres “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016”;

- junto com a proposta deve-se apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- deve-se apresentar também o Contrato social e suas alterações ou documento equivalente

Caso a opção do envio da proposta seja pessoalmente ou por portador ou via correio a proposta deve ser em envelope lacrado e constando por fora os dizeres “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016”.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de preços das pessoas jurídicas candidatas serão classificadas de acordo com o preço total dos serviços não podendo exceder a R\$ 42.992,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). A vencedora será a que ofertar menor preço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste instrumento correrão à conta do convênio **SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016**, Tipo da despesa: Serviço - Descrição da despesa: Fretes de material de cercamento e mudas – código da natureza de despesa 33903974.

As empresas interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar também o presente instrumento e seus anexos no site www.biodiversitas.org.br/aguacorrente. Informações podem ser obtidas através dos e-mails: elder@biodiversitas.org.br, ou pelo telefone 31-3653-7795.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018.

Helder Galvão Pereira
Coordenador Administrativo-Financeiro



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO OU COM LOGOMARCA)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e e-mail:

Representante da Empresa ou preposto (nome completo e cargo):

RG: e CPF:

Apresentamos nossa proposta de preços para serviço de frete para o transporte de 230 (duzentas e trinta) toneladas de mudas nativas, correspondente à aproximadamente 115.000 mil mudas, a serem coletadas no Município de Leopoldina/MG e serem entregues no Município de Rio Manso/MG, conforme endereços e especificações constantes na Cotação Prévia de Preços nº 007/2018 e seus anexos e para atendimento às demandas do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta nº 046609/2015:

Valor total do serviço: R\$ _____ (valor por extenso)

Condições de fornecimento e de pagamento: conforme disposto na Cotação Prévia de Preços 007/2018 e seus anexos.

Declaramos, ainda, que o preço ofertado é líquido e certo e nele estão compreendidos e diluídos todos os custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, serviços, mão- de- obra, transporte e fretes, seguro, despesas de postagem, remunerações, carregamento e descarregamento, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada prestação dos serviços objeto desta cotação.

Validade da proposta: (60 dias)

(Local e data)

(Nome do representante legal ou preposto)

(Assinatura do representante legal ou preposto)

(Carimbo com razão social fornecedor se houver ou carimbo CNPJ)



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

§ 3º O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Cláusula 2ª. São especificações do serviço de frete para o transporte de 230 (duzentas e trinta) toneladas de mudas nativas, objeto deste contrato:

- I. O total de 230 (duzentas e trinta) toneladas de mudas nativas (em torno de 115 mil mudas nativas) deverá ser coletado no viveiro de mudas do Instituto Estadual de Florestas (IEF), localizado no Município de Leopoldina/MG, Distrito de Piacatuba, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000 e transportado e entregue no Município de Rio Manso/MG (Condomínio Vida Nova, Comunidade de Souza, Rio Manso, CEP 35.525-000).
- II. Fica nomeado o Sr. XXXXXXXX como contato para a coleta das mudas no viveiro de mudas do Instituto Estadual de Florestas (IEF) no local informado em Leopoldina/MG. Fica nomeado o Sr. XXXXXXXX como contato para a entrega das mudas no local informado no Município de Rio Manso/MG.
- III. As mudas encontram-se em sacolas plásticas e tubetes, conforme especificações abaixo:

Tipo de recipiente	Especificações
Sacolas plásticas tipo 1	Sacolas 18/23 (18 cm de diâmetro e 23 cm de altura); aprox. 3 Kg/muda
Sacolas plásticas tipo 2	Sacolas 11/23 (11 cm de diâmetro e 23 cm de altura); aprox. 1,5 Kg/muda
Tubetes	Tubetes de 280 cm ³ 5/18 (5 cm de diâmetro e 18 cm de altura); aprox. 300 g/ muda

- IV. Deverão estar inclusas no serviço as despesas referentes a pessoal responsável por efetuar o carregamento do caminhão e descarregamento das mudas nos locais indicados pela Contratante.
- V. A coleta das mudas em Leopoldina/MG e respectiva entrega em Rio Manso/MG deverá ser realizada em dia e horário comercial.
- VI. O serviço de transporte de mudas deverá ter seguro da carga e para fins de cobertura as 230.000 toneladas de mudas (aproximadamente 115 mil mudas) estão avaliadas em um total de R\$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá executar o transporte das mudas de acordo com as especificações do serviço constantes na Cláusula 2ª, com entrega dos produtos e prazos previstos na Cláusula 7ª do presente contrato.

§ 1º: Para tanto a CONTRATADA declara:



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

- A) Possuir o conhecimento e a experiência necessários para o serviço de transporte de mudas, objeto deste contrato, bem como detém todos os meios e tecnologia adequados para sua realização;
- B) Prestar os serviços com todo o zelo e diligência, observando as melhores técnicas em sua especialidade, empregando todo seu conhecimento, capacidade técnica, financeira e experiência necessários à execução dos serviços e que atenderá fielmente aos prazos e compromissos pactuados, durante a prestação dos mesmos;
- C) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE indene de quaisquer reivindicações ou demandas de terceiros, em todas as esferas jurídicas, decorrentes de sua ação ou omissão.
- D) Ser responsável pelas boas condições de transporte e entrega, a fim de que não haja perda ou danificação das mudas até a completa entrega das mesmas no local indicado.

§ 2º: A CONTRATADA se obriga a:

- A) Executar os serviços contratados com a qualidade técnica compatível com a natureza dos mesmos e com observância de todos os regramentos técnicos e legais incidentes;
- B) Ter os trabalhadores alocados no serviço devidamente registrados, obrigando-se pelos salários dos empregados, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- C) Assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a causar para o contratante e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços constantes neste contrato;
- D) Assumir a total responsabilidade por danos de qualquer natureza que os seus funcionários venham a sofrer, que comprometam sua integridade psicológica e/ou física, parcial ou totalmente (em caso de eventual óbito), em decorrência da prestação dos serviços constantes neste contrato, assumindo, portanto, indenizações e outras despesas relativas aos danos;
- E) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com as especificações presentes neste contrato, respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado. O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

- E) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- F) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de retirada e entrega dos bens, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- F) Assumir a total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;
- G) Apresentar cópia da apólice do seguro da carga à CONTRATANTE, de acordo com as especificações contidas na Cláusula 2ª, inciso V.
- H) Apresentar os seguintes documentos, caso solicitado pela CONTRATANTE:
- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados no serviço;
 - Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
 - Comprovante de recolhimento de GPS e GFIP do mês da prestação dos serviços;
 - Seguro de Vida do(s) funcionário(s) encarregados de executar o serviço;
 - Apólices de Seguro, referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Cível do Transportador Rodoviário-Carga - (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros se for o caso.
- I) No caso de eventual condenação trabalhista que a CONTRATADA vier a sofrer por ação movida por algum de seus prepostos alocados ao projeto e que, eventualmente a CONTRATANTE solidariamente também vir a sê-lo, assumir imediatamente e integralmente de maneira individual todos os custos envolvidos, sob pena de infringência contratual e consequentemente incidência das multas previstas na cláusula penal, acrescidas de despesas processuais e honorários advocatícios na ordem de 20% do valor em que tiver sido condenada;

§ 3º: A CONTRATADA será responsável pelos custos com transporte, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação de seus empregados ou prepostos durante as viagens para frete das mudas, carregamento do veículo e descarregamento as mudas no local indicado pela CONTRATANTE, além dos impostos, taxas, contribuições, custos, emolumentos, ônus e encargos de qualquer natureza, sejam de natureza fiscal ou extrafiscal, decorrentes da execução do presente Contrato, considerando-se, inclusos no preço pactuado, sem direito, portanto, a reembolso de qualquer natureza.

Cláusula 4ª. É obrigação da CONTRATADA indicar um representante como responsável pelo serviço

**FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

com telefone e e-mail para contato quando necessário e que deverá prestar as informações de seu andamento.

Cláusula 5ª. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros o objeto e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como realizar sua subcontratação, ainda que parcial, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª. Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento devido à CONTRATADA e conforme estabelecido na Cláusula 7ª.

§ 1º: Fica a CONTRATANTE também responsável por acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades da CONTRATADA.

§ 2º: O desembolso será realizado após entrega da totalidade das mudas e aprovação dos serviços pela CONTRATANTE e mediante cumprimento das observações presentes nas Cláusulas 3ª e 8ª.

§ 3º: Fica a CONTRATANTE isenta por quaisquer danos, perdas ou ocorrências que por ventura venham a ocorrer com a CONTRATADA durante o período do presente Contrato.

PRAZOS E PAGAMENTOS

Cláusula 7ª. O prazo para a prestação de serviços tem início a partir da data da assinatura do contrato, com término em 31/12/2018, de modo a cumprir todos os serviços constantes na cláusula 6ª, podendo se estender caso haja algum evento da natureza que impeça a realização das atividades nos prazos determinados.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA deverá apresentar os serviços/produtos desse contrato de acordo com as especificações técnicas e prazos previstos no presente contrato e conforme especificado nessa cláusula, sendo que o pagamento será feito em parcela única, conforme descrito a seguir e na cláusula 8ª:

Atividade/produto	Dez/2018	Percentual de Desembolso
Assinatura do contrato	07	
PARCELA ÚNICA (Produto: entrega de 230 toneladas de mudas em Rio Manso, MG, em endereço informado no presente documento)	28	100%
Total		100%



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

DO VALOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª. Condições e pagamentos. O valor total dos serviços é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)** reais) a serem pagos em parcela única e mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e/ou conhecimento de frete, observando-se os termos das Cláusulas 5ª e 7ª.

§ 1º: O pagamento pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

§ 2º: Do valor a ser pago à CONTRATADA serão deduzidos os impostos devidos, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A liberação do pagamento à CONTRATADA fica vinculada à comprovação da realização dos serviços e respectiva aprovação/aceite pela CONTRATANTE e será realizado através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA por OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) através do Portal de Convênios – SICONV.

§ 4º: A suspensão do termo de colaboração entre a CONTRATANTE e o MMA/FNMA, por quaisquer motivos, acarretará, igualmente, o cancelamento dos serviços da Contratada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, caberá à CONTRATANTE o acerto proporcional aos serviços prestados dentro do prazo de vigência do termo de colaboração entre a CONTRATANTE e o MMA/FNMA.

§ 5º: Se houver substituição do transportador no decorrer da prestação do serviço, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

§ 6º: O CONTRATADO se obriga a cumprir o contrato relativamente ao respectivo percurso, respondendo pelos danos nele causados a pessoas e à CARGA.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 11ª. A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindirá automaticamente o presente contrato, facultando a parte que não deu causa, pleitear em juízo eventual indenização.

Cláusula 12ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros, sendo a CONTRATANTE obrigada a realizar o pagamento proporcional às entregas efetuadas



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

até a data da rescisão.

§ 1º: Será cobrada multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do objeto deste contrato e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato.

DAS SANÇÕES

Cláusula 13ª. O não cumprimento dos termos previstos neste documento acarretarão o não pagamento e/ou multa de 20% sobre o valor do presente contrato, a ser ressarcido por aquela parte que descumprir as cláusulas deste contrato.

DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

Cláusula 14ª: Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado em comum acordo entre as partes, desde que a solicitação seja feita com 10 dias de antecedência.

DA DURAÇÃO

Cláusula 15ª. O Prazo para execução dos serviços será de 22 dias, com início nesta data e término em 31/12/2018, salvo motivo de força maior ou intempéries.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 16ª. Os recursos para custear as despesas descritas neste INSTRUMENTO correrão à conta do convênio SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016, proposta 046609/2015, tipo de despesa “Serviço”; Descrição da despesa: Fretes de material de cercamento e mudas – código da natureza de despesa 33903974.

DOS PREJUÍZOS

Cláusula 17ª. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a CONTRATANTE, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos. A CONTRATADA responderá também por prejuízos causados a terceiros caso sejam reclamados, se ocorridos em desconformidade do presente contrato.



FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA Nº 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58

DO VÍNCULO

Cláusula 18ª A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas totalmente distintas e absolutamente independentes entre si, jurídica e financeiramente, isentando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros e não gerando qualquer tipo de vínculo entre as partes, decorrentes do objeto deste Contrato.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - **Diretora Presidente**

Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo)

(Empresa)

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome: _____

CI/RG: _____ / _____

2ª _____

Nome: _____

CI/RG: _____ / _____
